

LEI Nº. 2.144/99 DE 16/12/99.

"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Anual do Município de Linhares para o exercício de 2000 discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$55.368.537,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais)** e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE		47.996.700,00
RECEITA TRIBUTARIA	6.893.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	450.900,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.191.400,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.961.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		7.371.837,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	2.039.300,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.302.337,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100,00	
RECEITA ORÇAMENTARIA TOTAL		55.368.537,00

Art. 3º. - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros Anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	3.311.550,00
GABINETE DO PREFEITO	838.000,00
SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS	3.122.500,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	571.100,00
SEC. MUN. DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO	313.000,00
SEC. MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	1.027.480,00
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	4.461.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	8.189.107,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	11.970.100,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.572.800,00
SEC. MUN. DE DESENV. IND. COMÉRCIO	913.000,00
SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	577.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	519.000,00
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	1.615.400,00
SEC. MUN. DE TURISMO E JUVENTUDE	780.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.487.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	55.368.537,00

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95 do Senado Federal.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito internas até os limites estabelecidos na legislação vigente, para financiar os investimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Na contratação das operações de crédito autorizadas no Art. 4º. e no caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular cotas parte do Fundo de Participação dos Municípios e de parcelas de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), para garantia adicional destas operações.

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º. - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias nela consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º. - Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor no **dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos